



MENSAGEM Nº 065/2021 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ILMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei nº 045/2021**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação com entidade que especifica.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a Associação Santiago Pesca Esportiva, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Esta parceria tem por objetivo a construção da ampliação do barracão da Associação Santiago Pesca Esportiva, situado nas proximidades da Prainha do Alagado.

O repasse dos recursos ficam limitados ao valor total de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O espaço será utilizado em parceria com o Município mais especificamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme esclarecimentos em anexo, por parte da secretária Municipal de Educação Sr. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Portanto, o apoio na edificação da ampliação do barracão será proveitoso pelo Município e pelos alunos desta municipalidade.

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de dezembro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 045/2021 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a Associação Santiago Pesca Esportiva, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.813.342/0001-38, visando formalizar parceria de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, são destinados para construção da ampliação do barracão da Associação Santiago Pesca Esportiva.

Art. 2º Os recursos ficam limitados ao valor total de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de dezembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal